

LEI Nº 2.542, DE 19 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das gráficas de imprimir no rodapé de qualquer panfleto os seguintes dizeres: “jogue lixo no lixo, mantenha sua cidade limpa”.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a obrigatoriedade das gráficas sediadas no Município de Santa Rita do Passa Quatro, de imprimir no rodapé de quaisquer panfletos os seguintes dizeres: “jogue lixo no lixo, mantenha sua cidade limpa”.

Parágrafo Único – Os proprietários que descumprirem o disposto nesta Lei, serão impedidos de proceder a renovação do respectivo “Alvará” de funcionamento.

ARTIGO 2º - As gráficas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de maio de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**